

Ofício Circular nº

Fortaleza (CE), 07 de junho de 2022

Ilmo(a). Sr(a).

Prefeito(a) Municipal de xxx

Assunto: Repasse Financeiro do FUNDES. COVID 19. Resolução 04/2022. CESAU/CE

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará – SINDSAUDE, por seu representante legal, adiante assinado(a), vem expor e requerer o que se segue.

Por meio da Resolução n. 04/2022, de 28 janeiro de 2022, anexa, o CESAU/CE aprovou o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Custeio dos Serviços de Saúde da Atenção Primária sob responsabilidade dos municípios cearenses para a prevenção e controle das síndromes gripais, em especial COVID-19, estabelecendo em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões) o montante a ser repassado, em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios do Estado do Ceará.

Por sua vez, o Art. 2º, da citada Resolução, obriga que 30% do valor repassado a cada Fundo Municipal de Saúde sejam destinados, em

parcela única e específica, a todos os profissionais/trabalhadores da saúde vinculados à Atenção Primária à Saúde.

Nota Técnica de n. 01/2022, do CESAU, anexa, com clareza solar, reitera as diretrizes emanadas da Resolução 04/2022, destacando que o pagamento dos 30% de que trata o Art. 2º, da citada Resolução, deve ser feito aos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde que estão inseridos nas atividades de enfrentamento de prevenção e controle das síndromes gripais e COVID 19.

Ressalta-se também na supramencionada Nota Técnica que os recursos só podem ser utilizados para tal fim, após a aprovação pelo Plenário do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Esta entidade sindical vem recebendo relatos de muitos trabalhadores da Atenção Primária de vários municípios cearenses, dando conta de que não houve repasse dos valores, tal como formatado pelo Art. 2º, da Resolução 04/2022.

Os trabalhadores da Atenção Primária à Saúde dedicaram-se e se arriscaram durante os períodos mais críticos da pandemia gerada pela COVID 19, razão por que devem receber a contrapartida pecuniária que lhes reservou o CESAU.

Isto posto, esta entidade sindical NOTIFICA esse município para que:

- a) o repasse dos recursos de que trata o art. 2º, da Resolução n 04/2022, do CESAU, seja feito de forma equitativa entre todos os profissionais da Atenção

Primária à Saúde, contemplando auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, técnico de saúde bucal, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias;

- b) encaminhe a esta entidade sindical pelo e-mail secretaria@sindsaudeceara.org.br o documento do Plenário do Conselho Municipal de Saúde que aprovou e publicizou o Plano de Ação Municipal para prevenção e controle das síndromes gripais e COVID 19;
- c) informe a esta entidade sindical o valor que foi recebido por esse município em razão do repasse instituído pela Resolução 04/2022, do CESAU, assim como o valor que coube aos profissionais de saúde representados pelo Sindsaúde, a saber: auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, técnico de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Atenciosamente,